

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.339, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Altera a Resolução GPGJ nº 2.196, de 6 de abril de 2018, que disciplina a concessão de férias e licença especial aos Promotores de Justiça.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares é rigorosamente fiscalizado pelo Ministério Público, o que impõe uma atuação contínua por parte do membro com atribuição natural, a fim de se evitar prejuízos ao referido processo;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2020.0004954,

R E S O L V E

Art. 1º - Acrescenta o art. 5º - A à Resolução GPGJ nº 2.196, de 6 de abril de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 5º - A - Fica vedada a concessão de férias e de licenças voluntárias aos Promotores de Justiça com atribuição para fiscalizar os atos preparatórios, a eleição e os atos decorrentes do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, nos meses de setembro e outubro dos anos em que as eleições são realizadas, ressalvadas as situações excepcionais."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça